



Nº do Requerimento: RLA2021440441
Requerente: FRANCISCO JOSÉ PIMENTEL GOMES JÚNIOR
Empreendimento: PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil

PARECER TÉCNICO Nº 001180/2021

Trata o presente processo do pedido de **Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil** para Construção Civil, **requerido de forma online e automática através do sistema Fortaleza Online**, para construção de Condomínio Residencial Multifamiliar. O empreendimento tem como responsável legal o(a) Sr(a) JOAO ADRIANO PONCIANO NOBRE e como responsável técnico pelo projeto o(a) profissional JEAN TOGLEATE TRINDADE através de registro na **ART Nº S111392354I00CT001**. O imóvel está localizado na RUA JULIO CESAR 177 , Bairro BENFICA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

DOCUMENTAÇÃO

Conforme documentos e informações apresentados e declarados na **plataforma do Fortaleza Online** o requerente solicitou Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil para o empreendimento, anexando os seguintes documentos:

- 1 - ART da Planta de Situação com Quadro de Áreas
- 2 - ART do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
- 3 - Declaração de Viabilidade de água e esgoto emitida pela CAGECE
- 4 - Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
- 5 - Mapa Georeferenciado do Terreno
- 6 - Planta de Situação com Quadro de Áreas
- 7 - Publicação da licença

O EMPREENDIMENTO

A **área do imóvel destinado ao empreendimento é de 3,390.57m²**, e possui a **área construída de 8,901.20m²**, estando localizado em imóvel na **RUA JULIO CESAR 177 , Bairro BENFICA**, para construção de **Condomínio Residencial Multifamiliar**.

O empreendimento é considerado de **PEQUENO** porte, nos termos do artigo 2º da **Lei Complementar nº208/2015 alterada pela Lei Complementar nº235/2017**.

DA ADEQUABILIDADE LOCACIONAL

De acordo com a consulta de adequabilidade nº **FOR2021379092**, o empreendimento é **adequado à via**, de acordo com Lei de Uso e Ocupação do Solo – **Lei Complementar nº236/2017** e a zona, conforme o Plano Diretor Participativo de Fortaleza – **Lei Complementar nº062/2009**.

DAS CARACTERÍSTICAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

A área do imóvel encontra-se inserida na **Zona de Ocupação Preferencial 1 - ZOP 1**. Esta zona é caracterizada pela disponibilidade de infraestrutura e serviços urbanos e pela presença de imóveis não utilizados e subutilizados; destinando-se à intensificação e dinamização do uso e ocupação do solo.

O **abastecimento de água e esgoto do empreendimento utilizará o serviço público** da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE.

Conforme a ficha de caracterização preenchida online, o empreendimento terá **0 subsolos e não contará com rebaixamento do lençol freático**. Com relação a **Supressão de vegetação**, salienta-se que o requerente informou que pretende suprimir **5 espécime(s)** arbóreas. Para tanto, é imprescindível, o mesmo deverá possuir autorização expressa emitida pela SEUMA ou SER, consoante a Instrução Normativa nº 02/2017. Além disso, foi informado que **NÃO HAVERÁ** necessidade de realizar o manejo de **Fauna Silvestre**.

O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras apresentadas no **Estudo Ambiental Simplificado anexado**, de responsabilidade do profissional **RENAN MOTA MELO, Registro Profissional Nº 0617705933**.

Os planos de programas ambientais aprovados devem ser cumpridos rigorosamente conforme planejamento considerado para todas as etapas do Projeto, ficando o executor passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC **possui o Termo de Aprovação N° PGR2021035134.**

DA ARBORIZAÇÃO

Devido ao tipo de atividade e ao porte de área construída que é de **8,901.20 m²**, o empreendedor deverá realizar o plantio de 01 muda de árvore a cada 150 m² ou fração da área total construída, equivalente no caso a **59** mudas de árvores no próprio lote do terreno em apreço, e/ou pelo menos o mínimo de 20% do total exigido, podendo o restante ser doado em dobro ao Horto Municipal, conforme Arts. 446, 447 e 448 do Código da Cidade do Município de Fortaleza – **Lei Complementar nº 270/2019.**

CONCLUSÃO

O artigo nº 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Assim, a principal função do licenciamento ambiental é conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente, devendo o empreendedor buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento e instalação até sua efetiva operação.

A atividade aqui informada é **passível de Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil**, considerando a Lei Complementar nº208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235 de 28 de Junho de 2017, e declarações do requerente que **informou não ter iniciado sua obra bem como não realizar rebaixamento do lençol freático ou não enquadrar-se em outros aspectos vistos no Artigo 5º da supracitada lei.**

O licenciamento simplificado através do sistema online ganhou força com a obrigatoriedade de atendimento à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM**, criada pelo Governo Federal, por meio da Lei 11.598 de 11 de dezembro de 2007, com o objetivo de simplificar procedimentos e reduzir a burocracia dos processos de abertura, fechamento, alteração e legalização das empresas e, conseqüentemente, diminuir o tempo e o custo de abertura das mesmas.

Isto posto, considerando que não existem impedimentos no que diz respeito aos aspectos ambientais e de uso e ocupação do solo, conforme informações prestadas pelo requerente de forma eletrônica, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008) que todas as informações são verídicas, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente é de **Parecer Favorável pela concessão da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil**, tendo esta licença a **validade de 05 anos**, conforme a Lei Complementar nº208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235 de 28 de Junho de 2017, devendo o empreendedor cumprir a legislação ambiental e as condicionantes colocadas a título legal na referida licença, ficando passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente, e caso constatado falsa informação, além da multa, poderá ter o embargo imediato da obra.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2021